POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 108/2019-DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO: o requerimento subscrito pelo ex-servidor RICAR-DO CORACY SANTOS DA SILVA, protocolado sob o nº 2019/177705, por meio do qual solicita a REVISÃO do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2013-DGPC/PAD, que culminou com sua demissão do serviço público, por meio de Ato Governamental datado de 29/10/2013;

a apresentação, pelo interessado, de circunstâncias CONSIDERANDO: que, em tese, podem representar fato novo ou circunstância capaz de justificar a inocência do punido, a inadequação, proporcionalidade ou razoabilidade da penalidade aplicada, à luz do art. 229, da Lei 5.810/94; RESOLVE:

I - CONSTITUIR, com base no que dispõe o artigo 229, da Lei nº 5.810, de 24/01/1994, a COMISSÃO REVISORA composta pelos servidores PAULO CEZAR MELLO DA SILVA, ISOMARY ANDRADE RÉGIS MONTEIRO, CARMEN SUELY SOUZA DA SILVA - Delegados de Polícia Civil, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceder à REVISÃO do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2010-DGPC/PAD, em relação ao ex-servidor RICARDO CORACY SANTOS DA SILVA, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

II – Deliberar que a Comissão Revisora terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

III - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração. para que adotem as necessárias providências ao cumprimento do presente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 109/2019-DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO: os termos do memorando Nº 02/2019-DGPC/PAD, de 09/09/2019, subscrito pela Presidente da Comissão, por meio do qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Revisional nº 096/2019, de 11/07/2019, publicado no DOE 33.919, de 12/07/2019, para revisar a decisão exarada através do Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2000-DGPC/PAD, de 18/07/2000, que ensejou a demissão do então servidores MANOEL EDUARDO OLIVEIRA RIBEIRO, LAWRENCW FRANCO MACIEL e JOSÉ WALDIR RAMOS PACHECO. RESOLVE:

I – Conceder 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Revisional instaurado através da PORTARIA nº 096/2019-DGPC/PAD de 11/07/2019, publicado no DOE 33.919, de 12/07/19, para revisar a decisão exarada através do Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2000-DGPC/PAD de 18/07/2000, a contar de 10/09/2019:

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil, a fim de que adote as providências de alçada para o cumprimento do presente ato. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 110/2019-DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94..

os termos do memorando Nº 002-091-19-DGPC/PAD, CONSIDERANDO: de 11/09/2019, subscrito pelo Presidente da Comissão, por meio do qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Revisional n° 091/2019, de 11/07/2019, publicado no DOE 33.919, de 12/07/2019, para revisar a decisão exarada através do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2006-DGPC/PAD, de 30/03/2006, publicado no DOE nº 30.654, de 03/04/2006, que ensejou a demissão dos então servidores SERGIO ROBERTO SENA DOS SANTOS, ADAMIR GOMES DO NA-CIMENTO e PAULO SERGIO DOS SANTOS FULCO...

RESOLVE:

I - Conceder 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Revisional instaurado através da PORTARIA nº 091/2019-DGPC/PAD de 11/07/2019, publicado no DOE 33.919, de 12/07/19, para revisar a decisão exarada através do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2006-DGPC/PAD de 30/03/2006, publicado no DOE nº 30.654, de 03/04/2006, a contar de 10/09/2019;

II - À Corregedoria Geral da Polícia Civil, a fim de que adote as providências de alçada para o cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 001 /2019-DGPC/PAD, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO a conclusão do Inquérito Policial nº 522/2019.000001-2-SRMBA, instraurado na Corregedoria Regional do Médio e Baixo Amazonas, em que a servidora FABÍOLA MARTINS RABELO Delegada de Polícia Civil, foi indiciado pela prática de crime previsto no

artigo 317, §1º do CPB, em razão da suposta prática de irregularidades a quando da prisão e liberação do preso Welton Joseph Lobato Rego, fato ocorrido em 26/12/2018, na DEAM Itaituba, e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído à servidora em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa; RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei nº 022/94, figurando como acusada a servidora FABÍOLA MARTINS RABELO - Delegada de Polícia Civil (Matrícula nº 5940487), pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XIII, XXV, XXXIV, XXXV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;

II - DESIGNAR os servidores ISOMARY ANDRADE RÉGIS MONTEIRO, CAR-MEN SUELY SOUZA DA SILVA e PAULO CÉZAR MELO DA SILVA - Delegados de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de <u>60 (ses-</u> senta) dias, as acusações citadas contra a servidora em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa; III - Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

. IV - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 002/2019-DGPC/PAD, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO a sentença prolatada pelo Juízo do Termo Judiciário de Magalhães Barata, nos autos do Processo nº 0001641-82.2017.8.14.0221, de 18/09/2019, que condenou a servidora ELIETE CRISTINA ALVES BOR-GES - Delegada de Polícia Civil, à sanção de perda do cargo público, pela prática de improbidade administrativa atentatória aos princípios da Administração Pública, e determinando o afastamento cautelar de suas funções, até o trânsito em julgado da decisão, e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído à servidora em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurandolhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa; RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei nº 022/94, figurando como acusada a servidora ELIETE CRISTINA ALVES BORGES - Delegada de Polícia Civil (Matrícula nº 5539374), pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XIII, XXV, XXXIV, XXXV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94; - DESIGNAR os servidores SIMONE EDORON MACHADO ARAÚJO, RE-GINA MÁRCIA RAIOL LIMA e MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO RABELO DE ANDRADE PICANÇO - Delegadas de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra a servidora em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III - Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo: 477383

PORTARIA N.º 247/2019-DGPC/DIVERSOS BELÉM, 20 DE SETEMBRO DE 2019

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94;

CONSIDERANDO a mudança no quadro de servidores da Assessoria de Controle Interno da Polícia Civil do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 47/2019 - ACINT-PCPA, de 13 de setembro de 2019, subscrito pela Assessora de Controle Interno, Adriana de Barros Moura, PAE nº 2019/443434;